



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

P R E Â M B U L O

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 20/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 109/2022

OBJETO: Contratação de instituição financeira devidamente qualificada pelo BACEN para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Águas da Prata – SP.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 28/12/2022, às 10h00.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Reuniões do Paço Municipal de Águas da Prata – SP, localizada na Avenida Washington Luiz, 485, Centro, Águas da Prata – SP, CEP: 13890-000, telefone (19) 3642-1021. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo Administrativo nº 109/2022. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das interessadas.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Setor de Licitações, localizada no Paço Municipal, localizada na Avenida Washington Luiz, 485, Centro, Águas da Prata – SP, (19) 3642-1021, ramais 202, 204, 235 e 238, e-mail: licitacoes@aguasdaprata.sp.gov.br.

O Edital encontra-se disponível para download no endereço eletrônico <https://www.aguasdaprata.sp.gov.br/compraslicitacoes.php>.

Os interessados poderão solicitar **esclarecimentos** preferencialmente através do e-mail licitacoes@aguasdaprata.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão de Licitações, **até o prazo de dois dias úteis anteriores** à data para abertura dos envelopes.

Os **esclarecimentos** prestados e as decisões sobre eventuais **impugnações** serão disponibilizados na página da Internet: <https://www.aguasdaprata.sp.gov.br/compraslicitacoes.php>.

As eventuais **impugnações** contra este Edital deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, protocoladas diretamente na Seção de Licitações, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitacoes@aguasdaprata.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no setor de PROTOCOLO no prazo de até 48 horas anteriores à data para abertura dos envelopes.

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

Este certame será regido pelos princípios de Direito Público, pelo inciso XXI e caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, **no que couberem**, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

1 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1 - Poderão participar desta licitação as instituições bancárias autorizadas pelo Banco Central do Brasil a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

1.2 - Não será permitida a participação de empresas:

1.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

1.2.2 - Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

1.2.3 - Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração do Estado de São Paulo nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

1.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98 e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;

1.2.5 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2 - CREDENCIAMENTO- CREDENCIAMENTO

2.1 - Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverão ser apresentados o que se segue:

2.1.1 - Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na alínea "a";
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior preço;
- e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- f) Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

2.1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois envelopes** fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da instituição bancária
Envelope nº 1 - Proposta
Pregão Presencial nº 20/2022
Processo nº 109/2022

Denominação da instituição bancária
Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão Presencial nº 20/2022
Processo nº 109/2022

4 – PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1

4.1 - O **Anexo III** deverá ser utilizado para a apresentação da **Proposta Comercial**, digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem ofertas alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador;

a) Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4.2 - Deverão estar consignados na proposta:

- a) A denominação, endereço/CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante e a data;
- b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;
- c) Valores dos itens e valor total em algarismos e ainda o valor total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, para **60 (sessenta) meses** de contratação;
- d) Declaração de que o valor total ofertado é líquido, não cabendo quaisquer deduções (encargos financeiros, taxas, tributos, despesas diretas ou indiretas, etc.);
- e) Declaração, sob as penas da lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo – Anexo II deste Edital.

4.3 - Não será aceita oferta inferior a **R\$ 271.700,00** (duzentos e setenta e um mil e setecentos reais), sendo para os serviços de **processamento e gerenciamento** da Folha de Pagamento pelo período de **60 (sessenta) meses**.

5 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2

Para a habilitação, **todos** os licitantes deverão apresentar a **Documentação Completa** relacionada no subitem 5.1.

A documentação de habilitação deverá ser apresentada no Envelope nº 2, na seguinte conformidade:

5.1 - No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Estatuto Social de Sociedade Anônima, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- c) O estatuto social das sociedades por ações deverá estar publicado nas formas previstas pelo artigo 289 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações;
- d) Autorização para Funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil;
- e) Os documentos relacionados na alínea “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

5.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da instituição bancária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **3 (três) meses** da data de apresentação da proposta;
- b) A licitante deverá demonstrar boa situação financeira, mediante apresentação de declaração de que o seu índice de Adequação de Capital (Índice de Basileia) é de, **no mínimo, 8%** (oito por cento), calculado na conformidade das regras estabelecidas pela legislação vigente do Banco Central do Brasil e do Conselho Monetário Nacional;
- c) A instituição poderá apresentar a cópia do último **DLO - Demonstrativo de Limites Operacionais**, enviado ao Banco Central do Brasil, nos termos da legislação vigente, para demonstrar o IB - Índice de Basileia.

5.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante e indicar o **processamento e gerenciamento** de Folha de Pagamento de, **no mínimo, 307** funcionários e/ou servidores, ativos e/ou inativos;
- b) A comprovação a que se refere a alínea “a” poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser o licitante.

5.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme **Anexo VII** deste Edital, atestando que:

- a) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e alterações, a instituição bancária encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;
- b) A instituição bancária atende às **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Está ciente da obrigação de manter o endereço da instituição bancária atualizado junto ao **TCE/SP**, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. **Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme Termo de Ciência e de Notificação, Anexo “A” ao Contrato.**

5.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.2.1 - Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas **até 180** (cento e oitenta) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5.2.2 - Poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

5.2.3 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

5.2.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

- a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos subitens 5.2.1 a 5.2.5;



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

5.2.5 - O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na **internet** nos respectivos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

5.2.6 - O licitante **será inabilitado** quando:

- a) Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;
- b) Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

5.2.7 - A documentação apresentada destina-se **exclusivamente** à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

6 – PROCEDIMENTOS (JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO)

6.1 - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no subitem 2.1.

6.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação.

6.3 - O julgamento será feito pelo critério de **maior oferta total**;

- a) Em caso de divergência entre os valores indicados, prevalecerá o valor por extenso.

6.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

6.4.1 - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

6.4.2 - Que apresentem preço e/ou vantagem baseados em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

6.4.3 - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

6.4.4 - Que apresentem oferta total inferior a **R\$ 271.700,00 (duzentos e setenta e um mil e setecentos reais)**.

6.5 - Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.6 - As **propostas classificadas** serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

6.6.1 - Seleção da proposta de **maior preço** e das demais com preços até **10%** (dez por cento) **inferiores** àquela;

- a) Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

6.6.2 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de **menor preço** e, os demais, em ordem **crecente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

- a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior preço, observado o **acréscimo mínimo** de **R\$ 1.000,00** (hum mil reais) entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

6.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.9 - Após a fase de lances serão **classificadas**, na **ordem decrescente dos valores**, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 6.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

6.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

6.11 - O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de **maior valor** com vistas ao aumento do preço.

6.12 - Após a negociação, se houver, será verificado o atendimento do licitante às **condições de habilitação** estipuladas neste Edital;

6.12.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, sendo vedada a apresentação de documento(s) novo(s);

6.12.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

6.12.3 – O Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

6.13 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**;

6.13.1 - Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores e verificada a habilitação do licitante, este será declarado vencedor.

6.14 - Da sessão pública será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

6.15 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7 - RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **3 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.1.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

a) A adjudicação será feita pela **totalidade do objeto**.

7.1.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos do processo devidamente informado à autoridade competente;

7.1.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

7.1.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.1.5 - Os recursos devem ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Avenida Washington Luiz, 485, Centro, Águas da Prata – SP, aos cuidados da **Comissão Permanente de Licitação** e dirigidos ao seu Presidente.

7.2 - Havendo alteração do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a empresa adjudicatária deverá **apresentar a composição final dos preços da proposta**, nos moldes do Anexo III deste edital, **no PROTOCOLO** (caso não seja apresentada durante a sessão pública), **localizado na Avenida Washington Luiz, 485, Centro, Águas da Prata – SP**, endereçados à **Comissão Permanente de Licitação**, CEP 13890-000, em até **2 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**;

7.2.1 - Se o licitante vencedor do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 7.2, no prazo ali mesmo assinalado, os preços finais válidos para a contratação serão apurados por este Órgão, com a aplicação do percentual que retrate a elevação obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços ofertados na referida proposta.

8 - DA CONTRATAÇÃO E DA CONCESSÃO DE USO

8.1 - A **contratação** decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, a serem assinados pela adjudicatária no **prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da convocação**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério desta Urbe, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- a) A instituição bancária **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;
- b) A vigência do termo de contrato será de **60 (sessenta) meses**, a contar de **30 de dezembro**



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

de 2022, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE.

8.2 - Se, por ocasião da formalização do **contrato**, a documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** estiver com os **prazos de validade vencidos**, este Município verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

- a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA CONCESSÃO DE USO

9.1 - O início da execução dos serviços deverá ocorrer em **30 de dezembro de 2022**.

9.2 - A concessionária deverá instalar e iniciar as operações de uma agência ou posto bancário no espaço concedido **em até 30 (trinta) dias corridos** contados da data de **30 de dezembro de 2022**.

9.3 - Os prazos estabelecidos nos subitens 9.1 e 9.2 poderão ser prorrogados mediante solicitação formal e desde que devidamente justificada, cabendo a este Município a avaliação de sua oportunidade e conveniência.

10 – FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - A **CONTRATADA** deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado **em até 30 (trinta) dias corridos** anteriores à data de **30 de janeiro de 2023**, mediante ordem bancária creditada na conta deste Tribunal de Contas.

11 – DA RESCISÃO

11.1 - Os Termos de Contrato estão sujeitos à rescisão nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

12 – SANÇÕES

12.1 - Ficará **impedida de licitar e contratar**, nos termos da **Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**.

12.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na **Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993**, alterada pela Resolução nº 3/2008, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e será registrado no CAUFESP, na relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos das Instruções nº 1/2008 e no sítio www.esancoes.sp.gov.br.

13 – APLICAÇÃO DE MULTA E DEFINIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO

13.1 - O **ATRASO NO PAGAMENTO DO VALOR OFERTADO**, nas condições estabelecidas no subitem 10.1 deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária de **0,125%**.

13.2 - Com relação ao **ATRASO NO INÍCIO** ou **CONSECUÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU TERMO DE CONCESSÃO DE USO**, bem como no caso de **MULTA POR INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL**, devem ser observadas as disposições do item 13 e subitens do Memorial Descritivo - **Anexo**



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

II deste Edital.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes sujeitos à publicação serão divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico <https://www.aguasdaprata.sp.gov.br/compraslicitacoes.php>.

14.3 - Após a publicação do extrato do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de **5 (cinco) dias**, findo o qual serão inutilizados.

14.4 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.5 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I - Recibo de Retirada de Edital;
- b) Anexo II - Memorial Descritivo;
- c) Anexo III - Proposta Comercial;
- d) Anexo IV - Minuta de Contrato;
- e) Anexo V - Declaração de Habilitação;
- f) Anexo VI - Modelo Arquivo Declarações;

14.6 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

Regina Helena Janizelo Moraes
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacoes@aguasdaprata.sp.gov.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022

DENOMINAÇÃO: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

TELEFONE: _____

Obtivemos, através do acesso à página <https://www.aguasdaprata.sp.gov.br/compraslicitacoes.php>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Nome: _____

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre a Administração Pública e sua instituição bancária, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacoes@aguasdaprata.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da comunicação, através de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Os esclarecimentos prestados, decisões sobre eventuais impugnações, entre outras comunicações, serão disponibilizados na página da Internet <https://www.aguasdaprata.sp.gov.br/compraslicitacoes.php>.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

Contratação de instituição financeira devidamente qualificada pelo BACEN para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Águas da Prata – SP.

2. JUSTIFICATIVA

Necessidade de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Águas da Prata - SP.

3. CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de processamento e operacionalização da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Águas da Prata - SP, será precedida de licitação pública, na forma de PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério da maior oferta de preço, com fundamento no inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e Lei nº 10.520/02.

4. CRITÉRIO PARA AFERIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosa à Administração, o Município adotará como critério a maior oferta de preço, referente aos serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento pelo período de **60 (sessenta) meses**.

5. INFORMES NECESSÁRIOS À FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento.

5.1.1. O valor mínimo ofertado foi definido a partir do percentual aproximado de 10% sobre o valor bruto anteriormente contratado, e comprovadamente praticado no mercado.

5.1.2. O valor médio bruto mensal da folha de pagamento é de R\$ 586.809,30 (quinhentos e oitenta e seis mil oitocentos e nove reais trinta centavos), com base nos meses de janeiro de 2021 até o presente momento, sendo o seguinte percentual dos salários na folha de pagamento:

Salários dos Servidores	Percentual na Folha de Pagamento
De R\$ 0,01 até R\$ 1.212,00	11,07 %
De R\$ 1.212,01 até R\$ 1.684,92	18,57%
De R\$ 1.684,93 até R\$ 3.499,99	52,12%
De R\$ 3.500,00 até R\$9999999	18,24%

5.1.3. Os servidores recebem o salário no último dia útil de cada mês.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

5.1.4. Os servidores recebem a primeira parcela (50% - sem descontos) do 13º salário no mês de aniversário e a segunda parcela no mês de dezembro, normalmente entre os dias 10 e 15.

6. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado em até 30 (trinta) dias corridos anteriores à data de 30 de janeiro de 2023, mediante ordem bancária creditada na conta da Prefeitura Municipal de Águas da Prata – SP, na Conta Corrente nº 130005-9, agência nº 6955-8, Banco do Brasil, CNPJ nº 44.831.733/0001-43.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. PRODUTOS E TARIFAS.

7.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas definidas no inciso I do artigo 2º da Resolução 3.919/2010 do BACEN, e suas alterações.

7.1.2. Eventuais alterações na franquia de serviços bancários essenciais deverão ser comunicadas por escrito ao Município, de preferência antes de entrar em vigor.

7.2. EMPRÉSTIMO CONSIGNÁVEL.

7.2.1. A CONTRATADA poderá oferecer empréstimos consignáveis em folha de pagamento, sem caráter de exclusividade, com taxas de juros reduzidas, nos limites permitidos pelo Decreto Estadual nº 60.435/2014 e suas alterações.

8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Promover a abertura de contas, dos servidores, na modalidade conta corrente, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário).

8.2. Contar com agências bancárias no máximo distantes 20 km do Município de Águas da Prata - SP.

8.3. Ter sistema informatizado compatível com o do Município, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e on-line, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da **CONTRATADA**.

8.4. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pelo Município.

8.5. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.6. Apresentar previamente ao Município uma tabela com a franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da Resolução BACEN nº 3.919/2010 e suas alterações, e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

- 8.7. Apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, em especial quanto ao atendimento aos servidores, benefícios adicionais oferecidos e condições especiais de empréstimos e financiamentos.
- 8.8. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- 8.9. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.10. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo Município, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.
- 8.11. O Município não assume, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela **CONTRATADA**.
- 8.12. O Município não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.
- 8.13. É vedada a subcontratação de outra instituição bancária, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.
- 8.14. A **CONTRATADA** compromete-se ainda a:
- 8.15. Instalar, se for o caso, caixas eletrônicos com funcionamento mínimo das 07h00 às 20h00;
- 8.16. Manter, dentro da agência ou posto bancário, no mínimo 2 (dois) caixas funcionando diariamente e, nos dias de pagamento (último dia útil de cada mês), sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, demissão e outros análogos, atentando, inclusive, ao disposto no Normativo nº 004/2009 do Sistema de Auto Regulação Bancária - SARB/FEBRABAN.
- 8.17. Assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento da atividade deste ajuste (licenças, alvarás, autorizações, etc.), devendo entregar cópia dos documentos à Administração;
- 8.18. Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionadas com a atividade explorada;
- 8.19. Durante toda a vigência do Termo de Contrato, a **CONTRATADA** deverá estar em situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Fazenda Nacional, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos;
- 8.20. Não haverá qualquer solidariedade entre o Município e a **CONTRATADA** quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, cabendo a ele assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia;
- 8.21. Manter vigilância armada durante o horário de funcionamento do expediente bancário.

9. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 9.1. Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores por intermédio da **CONTRATADA**.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

9.2. Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados necessários solicitados pela **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data prevista para o pagamento dos salários.

9.3. Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da **CONTRATADA**, com a inclusão e exclusão de servidores.

9.4. Disponibilizar os recursos financeiros necessários no dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta corrente, TED - Transferência Eletrônica Disponível ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal à **CONTRATADA**, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições bancárias privadas por constituírem disponibilidades de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições bancárias oficiais (públicas), conforme o §3º do artigo 164 da Constituição Federal e artigo 43 da Lei nº 101/2000.

9.5. O Município compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATO.

9.6. Prestar todo o apoio necessário à **CONTRATADA** para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.

10. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS/ATIVIDADES

10.1. Serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento.

10.1.1. Em 30 de janeiro de 2023 os serviços deverão estar implantados e em operação;

10.1.2. O prazo para instalação física da agência ou posto bancário será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação da assinatura do contrato;

10.1.3. Até a implantação física da agência ou do posto bancário, a **CONTRATADA** deverá manter um caixa eletrônico para operações convencionais (saques, depósitos, pagamentos etc.) nas dependências do Paço Municipal, em local a ser definido.

10.1.4. A **CONTRATADA** deverá implantar as operações convencionais em agências bancárias localizadas a, no máximo, 20 km do Paço Municipal, localizadas na Avenida Washington Luiz, 485, Centro.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O CONTRATO terá vigência de 60 (sessenta) meses contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico - DiOE.

11.2. Os prazos para o início dos serviços e/ou atividades poderão ser prorrogados, a critério do Município.

12 - RESCISÃO

12.1. O TERMO DE CONTRATO estará sujeito à rescisão nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

13. A APLICAÇÃO DE MULTA E DEFINIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

13.1. O ATRASO NO PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES do valor ofertado, nas condições estabelecidas no subitem 6.1 deste Memorial, acarretará a aplicação de multa diária de 0,125%.

13.2. ATRASO/FALHAS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

13.2.1. Ultrapassados os prazos para o início dos serviços e de início das atividades relacionadas à instalação da agência ou posto bancário, bem como no caso de falhas nos créditos devidos aos servidores, conforme disposto neste Memorial, acarretará na aplicação de multa, nos termos da Lei.

13.2.2. A base de cálculo para a aplicação da multa por atraso no início da prestação dos serviços ou falhas na consecução dos créditos aos servidores será o valor correspondente à somatória dos valores efetivamente não creditados na conta corrente de cada um dos servidores que fariam jus ao crédito, devendo o montante sofrer os acréscimos legais (juros e correção monetária) até o seu efetivo recolhimento junto ao Município.

13.3. MULTA POR INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL.

13.3.1. A base de cálculo para a aplicação da multa por inexecução total ou parcial será o valor correspondente à obrigação não cumprida até o final do ajuste, considerando-se os 60 (sessenta) meses de vigência, nos termos da legislação vigente, independentemente da cobrança de indenizações pelos danos causados.

17. VALORES REFERENCIAIS

VALORES REFERENCIAIS (LOTE ÚNICO)		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REFERENCIAL DO ITEM (R\$)
01	PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 271.700,00



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DO LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
CEP:	Fone: ()
e-mail:	CNPJ:

A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

OBJETO: Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas.

VALORES REFERENCIAIS (LOTE ÚNICO)		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REFERENCIAL DO ITEM (R\$)
01	PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO	R\$
*VALOR ESCRITO POR EXTENSO		

Validade da proposta: _____ dias (mínimo de **60 dias**), contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

DECLARO que o valor total ofertado é líquido, não cabendo quaisquer deduções (encargos financeiros, taxas, tributos, despesas diretas ou indiretas, etc.).

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo – Anexo II do Edital.

Local, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal
Nome do representante
RG do representante



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº XX/XX

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA – SP, E A INSTITUIÇÃO BANCÁRIA _____ PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O Município de Águas da Prata – SP, inscrito no CNPJ sob nº 44.831.733/0001-43, com sede na Avenida Washington Luiz nº 485, Centro, Águas da Prata – SP, representado neste ato, por sua Prefeita Municipal, Senhora Regina Helena Janizelo Moraes, RG nº _____ e CPF nº _____, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a instituição bancária _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede/domicílio _____, nº _____, _____ - _____, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedor(a) do Pregão Presencial nº 20/2022, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e alterações, firmam o presente contrato, autorizado pela Chefe do Poder Executivo Municipal conforme consta no Processo Administrativo nº 109/2022, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto o processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do **CONTRATANTE**, em caráter de exclusividade, de acordo com Memorial Descritivo - Anexo II do Edital.

1.2 - Consideram-se partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 20/2022 e seus Anexos;
- b) Proposta de ____ de _____ de 2022, apresentada pela **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 20/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico - DiOE.

2.2 - O início da execução dos serviços deverá ocorrer em 30 de dezembro de 2022, conforme Memorial Descritivo do Edital.

2.3 - No quinto dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a **CONTRATADA** entregará relatório informando os serviços realizados.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - A **CONTRATADA** deverá efetuar o recolhimento do valor final ofertado na licitação, em até 30 (trinta) dias corridos anteriores a data de 30 de janeiro de 2023, mediante ordem bancária creditada na conta do **CONTRATANTE**, no Banco do Brasil, Agência 6955-8, conta nº 130005-9, CNPJ nº 44.831.733/0001-43.

3.2 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

3.3 - O atraso no recolhimento do valor deste contrato acarretará a aplicação de multa diária de 0,125% (zero vírgula cento e vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 - PRODUTOS E TARIFAS

4.1.1 - O objeto deverá ser executado conforme as especificações, prazos e condições estabelecidos no Memorial Descritivo – Anexo II do Edital;

4.1.2 - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas definidas no inciso I do artigo 2º da Resolução nº 3.919/2010 do BACEN/CMN, e suas alterações;

4.1.3 - Eventuais alterações na franquia de serviços bancários essenciais deverão ser comunicadas por escrito ao **CONTRATANTE**, de preferência antes de sua entrada em vigor.

4.2 - EMPRÉSTIMO CONSIGNÁVEL

4.2.1- A **CONTRATADA** poderá oferecer empréstimos consignáveis em folha de pagamento, sem caráter de exclusividade, com taxas de juros reduzidas, nos limites permitidos pelo Decreto Estadual nº 60.435/2014, e suas alterações, nos termos do Memorial Descritivo – Anexo II do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

5.1.1 - Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais disposições constantes no Memorial Descritivo - Anexo II do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1 - Promover a abertura de contas, dos servidores do **CONTRATANTE**, na modalidade conta corrente, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário).

6.2 - Contar com agências bancárias localizadas o mais próximo possível do Paço Municipal, conforme



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

indicado no Memorial Descritivo do Edital.

6.3 - Ter sistema informatizado compatível com o **CONTRATANTE**, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e on-line, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da **CONTRATADA**.

6.4 - Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pelo **CONTRATANTE**.

6.5 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.6 - Apresentar previamente ao **CONTRATANTE** uma tabela com a franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da Resolução BACEN nº 3.919/2010 e suas alterações, e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.

6.7 - Apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, em especial quanto ao atendimento aos servidores das unidades regionais, benefícios adicionais oferecidos e condições especiais de empréstimos e financiamentos.

6.8 - Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

6.9 - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.10 - Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo **CONTRATANTE**, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.

6.11 - O **CONTRATANTE** não assume, inclusive para efeitos da Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela **CONTRATADA**.

6.12 - O **CONTRATANTE** não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.

6.13 - Manter um preposto, durante toda a vigência contratual para representá-la na execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores através da **CONTRATADA**.

7.2 - Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados necessários solicitados pela **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data prevista para o pagamento dos salários.

7.3 - Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da **CONTRATADA**, com a inclusão e exclusão de servidores.

7.4 - Disponibilizar os recursos financeiros necessários no dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta corrente, TED - Transferência Eletrônica Disponível ou mediante a apresentação de



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

cheque administrativo nominal a **CONTRATADA**, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições bancárias privadas por constituírem disponibilidades de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições bancárias oficiais (públicas), conforme o §3º do artigo 164 da Constituição Federal e artigo 43 da Lei Complementar nº 101/2000.

7.5 - O CONTRATANTE compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do contrato.

7.6 - Prestar todo o apoio necessário à **CONTRATADA** para que seja alcançado o objeto da contratação em toda sua extensão.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E SANÇÕES

8.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

8.2 - Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº 3/2008, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

8.3 - A base de cálculo para a aplicação de multa por atraso no início da execução dos serviços ou inexecução parcial ou total está definida no Memorial Descritivo - Anexo II do Edital.

8.4 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

8.5 - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.6 - A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - É possível a continuidade da contratação no caso da **CONTRATADA** sofrer fusão, incorporação ou cisão desde que sejam cumpridos os seguintes requisitos, cumulativamente:

9.1.1 - A alteração seja comunicada ao **CONTRATANTE** com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

9.1.2 - Sejam observados pela nova **CONTRATADA** os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, originalmente previstos no Edital do Pregão Presencial nº 20/2022;

9.1.3 - Sejam mantidas todas as condições previstas neste Contrato e no Edital do Pregão Presencial nº 20/2022.

9.2 - É vedada a subcontratação de outra instituição bancária, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

9.2.1 - A ampliação das opções de atendimento através de caixas eletrônicos 24 horas ou utilização de rede bancária de instituição coligada não caracteriza a subcontratação.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da cidade de São João da Boa Vista – SP.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Águas da Prata – SP, em ___ de _____ de 2022.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

ANEXO "A" DO CONTRATO – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA – SP

CONTRATADA:

CONTRATO Nº:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 109/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA – SP.

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Águas da Prata – SP, em ___ de _____ de 2022.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

CONTRATANTE

Regina Helena Janizelo Moraes – Prefeita Municipal

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

Assinatura: _____

CONTRATADA

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA – Cargo

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 20/2022, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal
Nome do representante
RG do representante



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

ANEXO VI - MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES
(FASE HABILITAÇÃO)

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão Presencial nº 20/2022, **DECLARO** sob as penas da lei:

- a) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e alterações, que a instituição bancária encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;
- b) Que a instituição bancária atende às **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da instituição bancária atualizado junto ao **TCESP**, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. **Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme Termo de Ciência e de Notificação, Anexo “A” ao Contrato.**

Local, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal
Nome do representante
RG do representante